DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos de Mesa 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ATO DE PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a alteração da redação do inciso I e II do Art. 94 Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Paulo de Faria."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, ESTADO DE SÃO PAULO, por seus representantes no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o disposto no artigo 41, inciso I, § 1º, da Lei Orgânica do Municipal – LOM , bem como art. 195, inciso I alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal – RICM, e

Considerando que a proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Paulo de Faria/SP, foi votada em dois turnos e aprovada por unanimidade dos vereadores desta Casa de Leis;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal nos termos do art. 41 § 2º, é promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, por seus representantes aprovou e promulga a seguinte:

EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP:

Art. 1º O inciso I e II do Art. 94º Lei Orgânica de Paulo de Faria, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 94. A alienação de bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, será

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

sempre procedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e leilão; (NR)

II - quando móveis, dependerá leilão (NR) (...)

Art. 2° Esta Emenda à Lei Municipal entrará na data de sua publicação, revogando-se, ainda, as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, 13 de setembro de 2023.

VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA
Primeiro Vice-Presidente

MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA
Segunda Vice-Presidente

LOURDES RIBEIRO
Primeira Secretária

JOSÉ MARIA DA SILVEIRA
Segundo Secretário

" Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense"

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730